



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/AMS-IS/2018

Processo Administrativo nº 18.057/2018

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA, representada por sua Superintendente a Senhora Michele Sales dos Santos Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar PROCESSO DE SELEÇÃO para a escolha de Organização Social de Saúde (OSS), qualificadas neste município, para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização, execução das ações e serviços de saúde, que será regido pela Lei Municipal nº 2359, de 21 de novembro de 2013, Decreto Municipal nº 2369, de 02 de janeiro de 2014, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9637/1998, Lei Federal nº 13204/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente chamamento público é a realização de SELEÇÃO de entidade qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no âmbito do município de Itapeçerica da Serra para celebração de CONTRATO DE GESTÃO objetivando o gerenciamento, operacionalização, execução das ações e SERVIÇOS DE SAÚDE, que assegure assistência universal e gratuita à população, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, definição de metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão na prestação de serviços das unidades citadas abaixo, todos os sete dias da semana, inclusive feriados, incluindo manutenção predial e de equipamentos e profissionais capacitados para operacionalização, nas especificações técnicas definidas no Termo de Referência contido no Anexo I do presente Edital.

1.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto desta Seleção deverá ser executado:

1.2.a) Pronto Socorro Central – CNES 7228163

Maternidade Zoraide Eva das Dores – CNES 2086271

Rua Carlos Domingues Tantico nº 77, Centro, Itapeçerica da Serra. CEP: 06850-500.

1.2.b) Pronto Socorro do Jardim Jacira – CNES 5435072

Rua Santos Dumond nº 810, Pq. São Lourenço, Itapeçerica da Serra. CEP: 06864-340.

2. PARTICIPAÇÃO

As Organizações Sociais devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

2.1. As Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos qualificadas como Organizações Sociais de Saúde no município de Itapeçerica da Serra, ou se qualifiquem nos termos da Lei Municipal nº 2359, de 21 de novembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 2369, de 02 de janeiro de 2014, e suas



alterações, que demonstrem interesse em celebrar Contrato de Gestão com a Autarquia de Saúde-IS na data designada neste Edital. Somente poderão participar deste Edital de Seleção as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde – OSS -, nos termos da Lei Municipal nº 2359, de 21 de novembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 2369, de 02 de janeiro de 2014, e suas alterações.

2.2. As Entidades de Direito Privado Sem Fins Lucrativos interessadas em participar deste Chamamento Público, terão até o 7º (sétimo) dia a contar da publicação do presente Edital para preencher os seguintes requisitos do Decreto Municipal nº 2369, de 02 de janeiro de 2014, e suas alterações e na Lei Municipal nº 2359/2013, afim de se qualificarem como OSS no município. A Comissão de Avaliação – COQUALI -, analisará a documentação e, estando em conformidade, expedirá o respectivo Decreto de qualificação até o décimo quinto dia a contar da publicação deste edital. Apenas as empresas qualificadas através do Decreto municipal até o prazo (quinze dias) determinado neste item, poderão participar deste chamamento.

2.3. As Organizações Sociais de Saúde - OSS interessadas em firmar Contrato de Gestão para gerenciar as unidades citadas no **item 1.2** deverão apresentar à Comissão Especial de Seleção, até o dia do certame, conforme o disposto no **item 3.4** deste edital, PLANO OPERACIONAL que contemple, no mínimo:

2.3.a) Discriminação dos serviços a serem oferecidos em cada unidade constante no item 1.2, conforme ANEXO I deste Edital;

2.3.b) Cronograma de implantação dos referidos serviços deste Edital;

2.3.c) Sistemática econômico-financeira para a operacionalização dos serviços propostos;

2.4. O Plano Operacional deverá ser entregue em envelope opaco e pardo, lacrado, identificando que se trata de documentação para “CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE – PLANO OPERACIONAL”, no prazo previsto no item 3, subitem 3.4.

2.5. Todas as informações relativas a este edital, bem como todos os dados estruturais e de necessidades de serviços referentes aos locais listados no subitem 1.2 que deverão ser utilizados pelas instituições para elaboração do Plano Operacional, estarão disponíveis para consulta em nosso site oficial www.itapecerica.sp.gov.br.

2.5.1. O Plano Operacional deverá estar formatado nas planilhas em MS-Excel e deverá ser apresentado em meio eletrônico (CD-Rom), acompanhado por uma via já impressa em papel, devidamente assinada pelo seu representante legal.

2.6. Não será admitida a participação de:

2.6.a) Entidade omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

2.6.b) Entidade com contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela



rejeição, ou ainda a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

2.4.c) Entidade que tenha sido punida com uma das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade previstas na Lei Federal de Licitações (L.F. 8666/93) e na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, pelo período que durar a penalidade;

2.4.d) Dirigente considerado responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.4.e) Mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.4.f) Entidades que possuam como associados, integrantes da Comissão Especial de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau, ou por adoção.

2.4.g) Organizações Sociais com ramo de atividade em dissonância com o objeto deste Edital.

3. DAS INFORMAÇÕES

3.1. As informações e os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 09h às 16h, no Setor de Suprimentos, no endereço indicado no subitem 3.4 ou pelo endereço eletrônico: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br.

3.2. Cópia completa do presente Edital poderá ser adquirida no endereço indicado no subitem 3.4, no horário das 08h30min às 16h00min, nos dias úteis, mediante apresentação de mídia, ou pelo e-mail: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br.

3.3. A **visita técnica** deverá ser agendada junto ao Setor de Suprimentos, através dos telefones (011) 4668-6017 ou (011) 4668-6023, em dias úteis, das 08h30min às 16h00min, até o penúltimo dia anterior à data para a entrega dos envelopes.

3.4. A **SESSÃO PÚBLICA** para recebimento e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE TRABALHO (incluindo o Plano Operacional) ocorrerá no dia **13/11/2018 às 10h**, na sede da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Itapeçerica da Serra – São Paulo, na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – CEP 06850-000– Itapeçerica da Serra - São Paulo.

3.5. Este Chamamento será presidido pela Comissão Especial de Seleção constituída através da Portaria nº 047/2018.

4. ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Processo de Seleção; protocolo por meio eletrônico suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br, ou físico no Setor de Suprimentos, situado na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – CEP 06850-000 – Itapeçerica da Serra - São Paulo, das 8h30 às 16h00. **Decairá o direito de impugnar o edital a qualquer participante que não impugnar o Edital na data aprazada neste item.**



4.2. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar CNPJ, Razão Social e nome do representante legal que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A **despesa** estimada em R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais) ao ano, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas seguintes dotações: 33.90.39.50/Despesa 147.

6. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

ENVELOPE nº 01: PROPOSTA DE TRABALHO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/AMS-IS/2018 PROCESSO Nº ____/2018
(Razão social, CNPJ e endereço da entidade);

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE TRABALHO

6.1. A Proposta de Trabalho será encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, apresentada em 01 (uma) via **numerada e rubricada**, sem emendas ou rasuras, para fins de avaliação, acompanhamento e controle dos serviços durante a execução do contrato.

6.2. Apresentação da Proposta de Trabalho deverá atender o roteiro previsto no Anexo IV, contendo, ainda, as regras preestabelecidas no art. 10, do Decreto Municipal nº 2369, de 02/01/2014

6.3. Não serão aceitas as propostas que não estiverem em linguagem clara, no vernáculo oficial, com emendas ou rasuras.

7. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS

7.1. O Envelope nº 02 deverá conter a seguinte identificação e documentos:

ENVELOPE nº 02: DOCUMENTOS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE – IS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/AMS-IS/2018 PROCESSO Nº ____/2018
(Razão social, CNPJ e endereço da entidade);

7.2. PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

a) Decreto de Qualificação como Organização Social de Saúde (OSS) no âmbito do município de Itapecerica da Serra.



b) Ato constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhados da(s) correspondente(s) ata(s) de comprovação da eleição de sua atual Diretoria, devidamente registradas;

c) Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

d) Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

e) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, pertinente com o objeto do Edital de Seleção, quando houver, ou declaração de isenção ou não incidência, sob as penas da lei;

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da Certidão de Regularidade de Situação - CRS, em vigor na data de entrega dos envelopes;

h) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

i) Atestado de Visita Técnica, devidamente preenchido e assinado, expedido pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra.

7.4. PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Certidão de registro ou inscrição da entidade no Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CREMESP em conformidade com o objeto deste edital;

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da Entidade Qualificada e indicar, **no mínimo**, 5 (cinco) anos de gestão em **Pronto Atendimento de Urgência e Emergência**.

c) *Curriculum Vitae* que comprove a aptidão e experiência do Responsável Técnico da Entidade Qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto deste Edital;

c.1. O Responsável Técnico detentor do *Curriculum Vitae* deverá, na data da apresentação das propostas, pertencer ao quadro da Entidade.

c.2. A comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro da Entidade poderá ser mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de



trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c.3. O Responsável Técnico constante no CV – *Curriculum Vitae* - deverá responder pela execução dos serviços objeto do Contrato de Gestão.

d) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por Autoridade ou Representante de quem o(s) expediu.

7.5. Será INABILITADA a Entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos listados ou apresentá-los vencidos quando forem abertos os Envelopes nº 02, ou fora do prazo consentido, bem como não apresentar nenhuma comprovação de experiência anterior.

7.6. **PROVA DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade. Apresentando cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da entidade ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios, conforme parâmetros definidos no anexo VIII.

7.7. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, por intermédio das seguintes declarações:

a) Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho, mediante declaração firmada pelo representante legal da Entidade Organizada, sob as penas da lei, de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (lei nº 9854, de 27/10/99), conforme Anexo IX.

b) Declaração da Entidade de que recebeu o Edital e os documentos que o integram, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Declaração de Ciência e Aprovação da Instituição Parceira (ou carta de ciência e aprovação) deverá ser apresentada pela Entidade Qualificada vencedora após a Homologação pela Autoridade competente para celebração do Contrato de Gestão objeto deste Edital.

d) Declaração de Pleno Atendimento, estar adimplente com outros financiamentos governamentais, e que não há duplicidade de financiamento governamental nas ações propostas, assinada pelo Presidente da instituição ou Responsável legal, em caso negativo, declarar também.

e) Declaração do responsável legal de não exercício de cargo público.

f) No caso de isenção ou não incidência de Tributos, a Organização Social deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, em caso negativo, declarar também.



g) Nos casos de regularidade fiscal acima referida, sua prova poderá ocorrer, quando for o caso, por meio da apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

NOTAS IMPORTANTES:

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos.

b) Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

c) Para garantir a integridade da documentação é aconselhável que os documentos exigidos sejam apresentados em folhas tamanho A-4, agrupados, cronologicamente ORDENADOS E NUMERADOS em conformidade com o edital.

8. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. As documentações apresentadas serão julgadas e selecionadas pela Comissão de Seleção que será constituída por Portaria e de acordo com o estabelecido neste EDITAL.

8.2. As avaliações das propostas terão caráter eliminatório e classificatório.

8.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os Critérios de Julgamento estabelecidos no Anexo VI.

8.4. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma proposta de trabalho, o desempate se fará pela pontuação obtida no item 3 do anexo VI, vencendo a maior pontuação. Persistindo a igualdade de pontuação será adotado o item 1 do anexo VI, como fator de desempate. Permanecendo a igualdade, será realizado sorteio público.

8.5. Serão julgadas habilitadas as propostas que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação e classificadas com a maior pontuação na ordem decrescente de forma separada para cada proposta apresentada, conforme a descrição do ANEXO VI deste EDITAL.

8.6. Somente serão abertos os Envelopes nº 02 – Documentos -, das Organizações Sociais classificadas até 3º lugar.

9. DA DIVULGAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.2. As Organizações Sociais poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, excluído o dia do início e incluindo o final.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados na Autarquia de Saúde – IS, no endereço constante no subitem 3.4.

9.4. Após o julgamento dos recursos, a Comissão de Seleção divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.5. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização do ajuste no Plano de Trabalho, observados os termos e condições da proposta e do EDITAL.



9.6. A homologação do procedimento é de competência da Superintendente da Autarquia.

10. ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

10.1. Homologado o resultado, a Organização Social em Saúde selecionada terá o prazo de 5 **(cinco) dias** para assinar o Contrato de Gestão, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo V e obrigatoriamente o **seguinte item**:

a) Declaração de Ciência e Aprovação da Instituição Parceira, assinada pelo responsável para celebração do Contrato de Gestão objeto deste Edital.

b) O documento será apresentado no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Seleção, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.3. Decorrido o prazo de convocação, se a vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Autarquia de Saúde – IS convocará as selecionadas remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada, inclusive quanto ao preço.

11. VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO E FORMA DE REPASSE

11.1. O valor global máximo a ser disponibilizado pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços transferidos está estimado em **R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais) anual**.

12.2. O repasse de 90% (noventa por cento) do valor pré-fixado, em cada trimestre, está vinculado ao cumprimento das metas físicas no trimestre anterior, discriminadas no Plano Operativo (Anexo I), da seguinte maneira:

a) Cem por cento do valor, uma vez cumprido o percentual, igual ou acima de 85% das metas pactuadas;

b) Abaixo de 85% será repassado o percentual correspondente ao cumprimento das metas. A obtenção do percentual de metas cumpridas seguirá a seguinte metodologia: Para cada item do Quadro de Metas Físicas e Indicadores Pactuados, será atribuído um valor de zero a 10 pontos, a partir da pontuação obtida, se define o percentual de cumprimento das metas, conforme quadro abaixo:

% de cumprimento das metas físicas	% de valor a ser repassado
Acima de 100% das físicas	100%
85 a 100% das metas físicas	100%
70 a 84,99% das metas físicas	80%
abaixo de 70% das metas físicas	70%



12.3. Caso o prestador não atinja pelo menos 70% das metas físicas pactuadas, por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 3 (três) trimestres alternados, durante a vigência do contrato, terá o contrato vigente revisto pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, bem como suas metas e seu repasse mensal.

12.4. Caso o prestador apresente percentuais de cumprimento de metas acima de 100%, por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 3 (três) trimestres alternados, durante a vigência do contrato, também haverá uma revisão em seu contrato, bem como de suas metas e do seu repasse mensal mediante aprovação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, decisão do gestor e de acordo com as disposições da Lei Orçamentária Anual.

12.5. Caso prestador não atinja pelo menos 70% das metas físicas pactuadas, por 3 (três) trimestres consecutivos ou por 4 (quatro) trimestres alternados, durante todo o período em que mantiver a parceria, o contrato de gestão não será renovado, podendo a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra iniciar um novo processo de seleção para contratação de nova entidade.

12.6. O repasse dos dez por cento (10%) do valor pré-fixado, em cada trimestre, está vinculado ao cumprimento das metas de qualidade no trimestre anterior, discriminadas no Plano Operativo, da seguinte maneira:

a) Cem por cento do valor, uma vez cumprido o percentual igual ou acima de 95% das metas pactuadas;

b) Abaixo de 95% será repassado o percentual correspondente ao cumprimento das metas. A obtenção do percentual de metas cumpridas seguirá a seguinte metodologia: Para cada item do Quadro de Metas e Indicadores Qualitativos Pactuados, será atribuído um valor de zero a 10 pontos, a partir da pontuação obtida, se define o percentual de cumprimento das metas, conforme quadro abaixo:

% de cumprimento das metas qualitativas	% de valor a ser repassado
95 a 100%	100%
80 a 94,99%	90%
70 a 79,99%	80%
60 a 69,99%	60%
50 a 59,99%	50%
Inferior a 50%	NÃO HÁ REPASSE

12.7. Caso o prestador não atinja pelo menos 70% das metas qualitativas pactuadas, por 3 (três) trimestres consecutivos ou por 4 (quatro) trimestres alternados, durante todo o período em que mantiver a parceria com a Autarquia de Saúde –IS o contrato vigente não será renovado, devendo ser iniciado um novo processo de seleção para contratação de nova entidade. A participação ou não da entidade atual, neste novo processo de seleção, ficará a cargo da comissão especial de seleção.

13. PAGAMENTO.



13.1. Os repasses financeiros de custeio da operação da Unidade à CONTRATADA serão efetivados mensalmente, em conta corrente específica e aberta para o contrato de gestão.

a) O primeiro pagamento será realizado após 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato de gestão.

13.2. Os recursos a serem repassados à entidade serão efetuados em parcelas mensais, tendo em vista as especificações técnicas neste Edital e a Proposta Técnico-Financeira.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Autarquia Municipal de Saúde – IS os comprovantes de quitação de encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), folha de pagamento de pessoal, sob pena de suspensão do repasse financeiro de quaisquer faturas que lhe forem devidas até o cumprimento desta obrigação e/ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A Prestação de Contas dos repasses efetuados pela Autarquia de Saúde – IS à Organização Social de Saúde – OSS seguirão os termos e cláusulas de interesse público acompanhando o Manual Básico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Repasses Públicos ao Terceiro Setor, 2016.

15. DO REAJUSTE

15.1. Ocorrerá reajustamento do Contrato de Gestão após o período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato e o índice a ser utilizado é o Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA.

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. O Plano de Trabalho do Contrato de Gestão poderá ser alterado, parcial ou totalmente, a qualquer tempo, durante o processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão, desde que respeitados os ditames da Lei nº 8.666/93.

17. DA RESCISÃO.

17.1. O Contrato de Gestão poderá ser rescindido dentro das condições e hipóteses estabelecidas no referido Contrato de Gestão e na legislação em vigor.

18. DAS SANÇÕES.

18.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas neste Edital sujeitará a pessoa física ou jurídica às sanções previstas na Lei 8.666/93 e outras vigentes sobre a matéria.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.



19.2. A Organização Social participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

19.3. Integram este Edital os Anexos I a IX.

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II - Sistema de pagamento

ANEXO III - Indicadores de Qualidade

ANEXO IV - Roteiro para elaboração da proposta de trabalho

ANEXO V - Minuta do Contrato de Gestão;

ANEXO VI - Planilha de análise e pontuação

ANEXO VII - Minuta de Termo de Permissão de Uso.

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO IX – Declarações

Itapecerica da Serra, 11 de Outubro de 2018.

MICHELE SALES DOS SANTOS DA SILVA
Superintendente – Saúde – IS



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/AMS-IS/2018

Processo Administrativo nº I – 18.057/2018

I. Descrição dos Serviços

A unidade de pronto atendimento constitui um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Estratégia de Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo com esta compor uma rede organizada de atenção às urgências através da oferta de atendimento ininterrupto com qualidade, dedicação e competência. Provido de equipe assistencial qualificada e garantia de recursos tecnológicos de assistência aos pacientes com risco de morte ou cujo estado de saúde necessite de atendimento imediato.

Desta forma, compete à CONTRATADA atender, com seus recursos humanos e técnicos, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e capacidade operacional, os serviços que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia.

A contratada deverá apresentar projeto detalhado de toda atividade a ser desempenhada na área de abrangência do contrato, com atividades a serem desenvolvidas a curto, médio e longo prazo, de acordo com sua experiência e visão do trabalho a ser desenvolvido.

II. Área de Abrangência

- a) Pronto Socorro Central e Maternidade “Zoraide Eva das Dores”, em todas as necessidades a serem detalhadas;
- b) Pronto Socorro do Jardim Jacira, em todas as necessidades a serem detalhadas.
- c) Acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem o Pronto Atendimento;
- d) Estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico;
- e) Articular-se com a ESF - Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico -, e com outros serviços de atenção à saúde do sistema loco-regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência e ordenando os fluxos através das Centrais de Regulação da Autarquia e da Secretaria Estadual de Saúde através dos complexos reguladores instalados;
- f) Possuir equipe interdisciplinar compatível com seu porte;
- g) Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares;



- h) Manter pacientes em observação, por período de até 12 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica, e/ou remoção para serviço hospitalar;
- i) Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
- j) Realizar atendimentos e procedimentos médicos adequados aos casos críticos ou de maior gravidade;
- k) Prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-X, Eletrocardiograma, etc.) e terapêutico durante seu período de funcionamento;
- l) Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade;

II.1. Ficará a cargo da CONTRATADA, tanto no período diurno quanto no noturno, manter o quadro de profissionais definido.

II.1.a) Um mesmo profissional não poderá atender, concomitantemente, mais de um posto de atendimento, devendo existir controle específico.

II.2. As Unidades têm capacidade para atendimento a população referenciada das regiões, estimada em 165 (cento e sessenta e cinco) mil habitantes.

II.2.a) Os números de atendimentos médio/dia são de 800 pacientes que procuram os serviços de saúde.

II. 3. Modalidades

Atividades a serem desenvolvidas.

A - PRONTO ATENDIMENTO

A.1. Esta unidade funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia e disponibilizará atendimentos socorristas às pessoas que procurem tal atendimento, seja de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada. Nesta, os pacientes receberão o primeiro atendimento e a realização de exames disponíveis necessários para seu diagnóstico e seu tratamento, podendo permanecer em observação (leito de observação) da equipe multidisciplinar por um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Passado este período, de acordo com a avaliação da coordenação médica, será providenciada a remoção para internação no Hospital de referência.

A.2. Nas situações de urgência ou de emergência, o médico da CONTRATADA procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, emitindo laudo médico que será enviado ao órgão competente do SUS para autorização e emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar).

A.3. Para a correta execução dos serviços são necessários: médicos, enfermeiras obstetras, enfermeiras, farmacêuticos, alimentação (somente no PS do Jd. Jacira), recepção e equipe administrativa e controle de acesso, que funcionará em expediente ininterrupto durante toda a vigência do contrato.

A.4. O valor total contratado poderá sofrer alteração caso o total estimado de atendimento previsto no item anterior sofra uma variação de 15%.



B - MATERNIDADE

- B.1. O atendimento deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, por médico ginecologista-obstetra, neonatologista, anestesista e enfermeira-obstetra.
- B.2. O centro cirúrgico dispõe de equipamentos para partos normais e cesarianas.
- B.3. O valor total contratado poderá sofrer alteração caso o total estimado de atendimento previsto no item anterior sofra uma variação de 15%.

C – ASSISTENCIAIS

- C.1. Realizar assistência médica de urgência e emergência nos Prontos Socorros e na Maternidade, como também nas internações, que julgar necessária para o bom desempenho na qualidade do serviço prestado.
- C.2. Programar, acompanhar e avaliar fluxos e rotinas estabelecidos para os serviços.
- C.3. Desenvolver ações humanizadoras nos diversos campos da assistência ao usuário.
- C.4. Elaborar e revisar normas e rotinas assistenciais.
- C.5. Normatizar as precauções padrão e rotinas de controle de infecção.
- C.6. O prestador deve manter cadastro dos usuários e fichas de atendimento que possibilitem o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, preferencialmente por sistema eletrônico integrado.
- C.7. Apresentar mensalmente relatórios gerenciais acerca dos serviços realizados e que contemplem os critérios de avaliação que devem ser encaminhados por ofício e meio eletrônico.
- C.8. Nas internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de sessenta anos será assegurada a presença do acompanhante, em tempo integral.
- C.9. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

D – ADMINISTRATIVAS

- D.1. Manutenção do quadro de funcionários para execução dos serviços técnicos, de forma a atender **rigorosamente** o cumprimento contratual, sobretudo no que se refere à qualidade e prazos, assumindo despesas com salários e encargos sociais de todo o pessoal e serviços.
- D.2. Manter “livro de ocorrência” para registro e anotações das atividades de rotina, o qual permita o acompanhamento do serviço tanto pela CONTRATADA, como pela CONTRATANTE.
- D.3. Providenciar, junto à Autarquia Municipal de Saúde, o preenchimento da ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais da CONTRATADA que irão prestar serviço na Unidade, com atualização mensal, incluindo as demissões e admissões de profissionais.



D.4. Gerenciar as Unidades, oferecendo assistência de qualidade nos serviços de baixa e média complexidade, respeitando a grade de referência na alta complexidade.

D.5. A CONTRATADA deverá indicar um médico, que não faça parte do quadro de plantonistas, para exercer a função de Diretor Clínico, de acordo com o estabelecido pelo Conselho Regional de Medicina e também um Coordenador para cada especialidade na prestação de serviços realizada.

D.6. Apresentar as informações de faturamento das unidades até o quinto dia útil à unidade de avaliação e controle da AMS-IS.

D.7. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

D.8. Buscar estratégias de integração com os serviços da rede de saúde municipal.

D.9. Estabelecer fluxos e protocolos que permitam o trânsito seguro dos usuários nos diversos pontos de atenção a partir de encaminhamentos adequados, referência e contrarreferência qualificada e desenvolvimento de sistemas de informação.

D.10. Informar todas as doenças de notificação compulsórias atendidas nos referidos serviços, mediante o envio da notificação (via fax/mensagem eletrônica, sms, imediatamente) e por malote para a Autarquia Municipal de Saúde, segundo Portaria Estadual SS 20 de 22/02/2006.

D.11. Implantar Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH.

D.12. Implantar Comissão de Revisão de Prontuários de Atendimento, visando avaliar a qualidade dos serviços prestados.

D.13. Implantar Comissão de Avaliação de óbitos.

D.14. Elaborar e avaliar rotinas e fluxos criados.

III. SERVIÇO DE REMOÇÃO

Fica a cargo da CONTRATANTE a disponibilização do veículo de remoção, ambulância com profissional motorista.

IV. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

IV.1. Urgência e Emergência

A) É esperado para o ano de 2018 um volume em urgência e emergência de 300.000 atendimentos médicos.

PRONTO SOCORRO CENTRAL E MATERNIDADE

ÁREAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Nº DE ATENDIMENTOS DIA
Clínica Médica	MÉDIA DE 305



PRONTO SOCORRO DO JACIRA

ÁREAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Nº DE ATENDIMENTOS DIA
Clínica Médica	MÉDIA DE 422

B) Procedimentos realizados em 2017 (base Jan/Out)

PRONTO SOCORRO CENTRAL E MATERNIDADE

ATENDIMENTO NÃO MÉDICO	347.134
PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS	-
SERVIÇO DE APOIO A DIAGNÓSTICO	137.319
REMOÇÕES	1.915

Fonte: SIA/SUA e SAME.

PRONTO SOCORRO DO JACIRA

ATENDIMENTO NÃO MÉDICO	535.517
PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS	-
SERVIÇO DE APOIO A DIAGNÓSTICO	73.706
REMOÇÕES	1.606

Fonte: SAI/SUS e SAME

C) Consultas médicas de urgência/emergência e pronto atendimento realizado em 2017 (base Jan/Out).

PRONTO SOCORRO CENTRAL E MATERNIDADE

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
Maternidade	479	662	557	474	437	365	456	460	746	716
P.S Central	7.791	7.817	7.999	7.827	8.969	7.912	9.306	9.676	9.586	9.373
Total	8.270	8.479	8.576	8.301	9.406	8.277	9.762	10.136	10.332	10.089

Fonte: SIA/SUA e SAME.

PRONTO SOCORRO DO JACIRA

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
P.S Jacira	9.864	11.023	12.550	11.283	12.436	22.249	11.339	11.664	12.181	12.151

Fonte: SIA/SUA e SAME.

D) Exames complementares de diagnóstico realizado em 2017 (base Jan/Out).

PRONTO SOCORRO CENTRAL E MATERNIDADE

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
Eletrocardiograma	165	132	426	297	351	165	390	579	851	642

PRONTO SOCORRO DO JACIRA

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
Eletrocardiograma	166	212	313	366	388	205	272	234	158	166



V. CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

V.1. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

V.2. As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- a) Relatórios contábeis e financeiros;
- b) Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- c) Relatório de Custos;
- d) Censo de origem dos pacientes atendidos;
- e) Pesquisa de satisfação de pacientes;
- f) Relatório da totalidade de atividades assistenciais.

VI. OBJETIVO

VI.1. O objetivo principal desse contrato de gestão é apresentar em curto e médio prazo, resultados que melhorem significativamente o atendimento prestado aos usuários do SUS, aumentando o grau de satisfação e reduzindo as queixas dos pacientes e acompanhantes, através de atendimento humanizado, qualidade técnica superior, manutenção mais eficiente e administração mais ágil, adaptando-se as novas necessidades materiais e humanas.



ANEXO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/AMS-IS/2018

Processo Administrativo nº. 18.057/2018

1. Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1.1 A atividade assistencial da CONTRATADA, relacionada no ANEXO I, da modalidade abaixo discriminada:

a) Atendimento de Urgência e Emergência e Maternidade;

b) A modalidade de atividade assistencial refere-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da CONTRATADA.

1.2. O montante do orçamento econômico-financeiro do Pronto Socorro Central e Maternidade, Pronto Socorro do Jacira para o exercício de 2018/2019, fica estimado em R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais).

1.3. Os pagamentos à CONTRATADA ocorrerão na seguinte forma:

1.3.1. Será repassado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mensal.

1.3.2. Após os primeiros 30 dias de gestão, será repassada a quantia de 80% (oitenta por cento) do valor mensal.

1.3.3. O RESTANTE do valor mencionado no item 1.2 será repassado mensalmente, em parcelas no valor equivalente 1/12 (um doze avos) do contrato.

1.3.4. A avaliação será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores estabelecidos, conforme constante no ANEXO III.

1.3.5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas no ANEXO I, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, até o dia 5 (cinco), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas no Pronto Socorro Central e Maternidade e Pronto Socorro do Jacira.

1.3.5.a) As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, e de acordo com o prazo estabelecido no item 1.3.5.

1.3.5.b) Além dos registros no SIA, a CONTRATADA deverá apresentar na mesma data, relatório pertinente à execução anual do ajuste, contendo comparativo específico das metas propostas e resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas, eletronicamente (*via e-mail*) à Comissão de Avaliação criada para este fim.



1.4. O relatório final dessa Comissão de Avaliação é peça básica da prestação de contas da entidade e subsidia os pareceres conclusivos a serem emitidos sobre a comprovação da aplicação dos recursos repassados pela Autoridade Supervisora.

1.5. A cada período de 03 (três) meses, a Comissão de Avaliação procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento.

1.6. A Comissão de Avaliação procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

1.7. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordado entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

1.8. A análise referida no item 5 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

2. SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

2.1.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subseqüentes aos períodos de avaliação consignados.

2.1.2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

TABELA I – Para Gerenciamento do Contrato de Gestão

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
até 10% acima do volume Contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.



URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Entre 11% e 25% acima do volume contratado	De 11% a 25% X peso percentual da atividade urg/emerg X orçamento do P.S.C e M. P.S.J.J. (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$) – Parte Fixa
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade URG./EMERG. X orçamento do hospital (R\$) – Parte Fixa

TABELA II - A - ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAL E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PARA O PRONTO SOCORRO CENTRAL E MATERNIDADE

Quadro Operacional I - A

ITEM	CARGO	QTD	ESCALA DE DIAS E HORÁRIOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR
01	Médico Coordenador do P.S	01	Segunda a Domingo	40h	
02	Médico Plantonista de Urgência e Emergência	106	Segunda a Domingo, inclusive feriados, por 24 h/d.	12x36	
03	Médico Coordenador Neonatologista da Maternidade.	01	Segunda a Domingo	40h	
04	Médico Coordenador G.O. Maternidade	01	Segunda a Domingo.	40h	
05	Médico Plantonista G.O. Maternidade	104	Segunda a Domingo	12x36	
06	Médico Plantonista Neonatologista Maternidade	43	Segunda a Domingo	12x36	
07	Médico Anestesiologista	34	Segunda a domingo	12x36	
08	Enfermeira Obstetra	04	Segunda a Domingo	12x36	
09	Pediatra	85	Segunda a Domingo	12x36	
10	Enfermeira	06	Segunda a Domingo	12x36	
11	Farmacêutico	03	Segunda a Sexta	12x36	
12	Técnico de Raio X	03	Segunda a Sexta	12x36	
13	Recepção	05	Segunda a Domingo	12x36	
SUBTOTAL					



Quadro Operacional II – A – Serviços

ITEM	CATEGORIA	FREQUÊNCIA	VALOR
01	Controlador de Acesso + Serviço de monitoramento	MENSAL (3 controladores em escala 12h/36h), todos os dias	
SUBTOTAL			

TABELA 2 – B - ESTIMATIVA DE CUSTOS E SERVIÇOS CONTRATADO PARA O PRONTO SOCORRO DO JARDIM JACIRA

Quadro Operacional - I - B

ITEM	CARGO	QTD	ESCALA DE DIAS E HORÁRIOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR
01	Nutricionista	01	Segunda a Sexta	40	
02	Diretor Clínico	01	Segunda a Sexta	40	
03	Médico Plantonista de Urgência e Emergência	155	Segunda a Domingo, inclusive feriados, por 24h/diárias.	12x36	
04	Recepção	05	Segunda a Domingo	12x36	
05	Enfermeira	06	Segunda a Sexta	12x36	
06	Farmacêutico	03	Segunda a Sexta	12x36	
07	Técnico de Raio X	02	Segunda a Sexta	12x36	
SUBTOTAL					

Quadro Operacional - II - B - Serviços

ITEM	CATEGORIA	FREQUÊNCIA	VALOR
01	Controlador de Acesso + Serviço de monitoramento	MENSAL (3 controladores, em escala 12h/36h – todos os dias)	
01	Alimentação	MENSAL (Em média: Café da manhã, lanche da tarde e noite – sem quantificação exata - recebem 70 pães pela manhã e 30 pães no período da tarde; 50 almoços e 35 jantares; Existem 12 leitos nas observações e 03 leitos na emergência.	
SUBTOTAL			
TOTAL GERAL ESTIMADO ANO			R\$ 17.500.000,00



ANEXO III

INDICADORES DE QUALIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/AMS-IS/2018

Processo Administrativo nº 18.057/2018

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua crença para efeito de pagamento no 2º, no 3º ou no 4º trimestre. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de parecer avaliatório e o encaminhamento dessa avaliação serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO.

INDICADOR	1º	2º	3º	4º
	TRIMESTRE	TRIMESTRE	TRIMESTRE	TRIMESTRE
Qualidade da Informação	0%	20%	10%	10%
Qualidade da gestão	40%	20%	30%	40%
Pesquisa de satisfação	10%	0%	40%	50%
Atendimentos médicos realizados	50%	60%	20%	0%



INDICADORES E METAS

Percentual de notificação de doenças de notificação compulsória	Total de casos de doenças de notificação compulsória	100 %	
Taxa de Mortalidade Institucional	Número de óbitos até 12 horas de internação x 100	4%	
	Total de saídas		
Indicadores		Método de cálculo	Metas
Nº total de funcionários (Todos os Vínculos)		Número previsto em contrato	100%
Nº de Médicos Clínicos Plantonistas de Urgência e Emergência		Número previsto em contrato/nº existente	
Nº de Enfermeiros		Número previsto em contrato/nº existente	
Nº Controladores de acesso		Número previsto em contrato/ nº existente	100%
Taxa de rotatividade de RH	Número de admissões + desligamentos / 2 x 100	2%	
	Número de funcionários ativos no cadastro do serviço		
Apresentação de Altas de pacientes após 12 horas de observação			100 % das saídas
Comissão de Prontuários	Nº de Prontuários Revisados	Total prontuários mês/nº prontuários revisados	maior que 60%
	Nº de Relatórios de altas completos	Total de relatórios mês/nº	maior que 60%



		relatórios revisados	
Comissão de Óbitos	Nº de óbitos institucionais analisados	Nº óbitos mês/ nº óbitos analisados	100%
Relatório de Infarto Agudo do Miocárdio	Nº altas por IAM por motivo		100%
	Taxa de Mortalidade por IAM	Número de óbitos por IAM x100 Número de casos de IAM	4%
Relatório de Acidente Vascular Cerebral	Nº altas por AVC por motivo		100%
	Taxa de Mortalidade por AVC	Número de óbitos por AVC x100 Número de casos de AVC	4%
Pesquisa de Satisfação do Cliente	Taxa de satisfação dos clientes internados	Total de avaliações preenchidas com ótimo e bom x 100	80%
		Total de avaliações preenchidas	
Implantação de protocolos clínicos para IAM, AVC, politrauma e septicemias e pneumonias		Nº Protocolos implantados	100%
Relatórios de Partos	Taxa de cesáreas	Número de Partos Cesáreas/Total de Partos x100	25%
	Taxa de Partos Normais	Número de Partos Normais/Total de Partos x100	75%
Taxa de Mortalidade Materno Infantil	Nascidos Vivos	Numero Total de Nascidos Vivos	100%
	Mortalidade MATERNA	Numero de Óbitos Maternos	0



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



Esses critérios, de forma genérica, serão utilizados para avaliar a atenção ao usuário:

- a) Grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
- b) Boa comunicação entre os profissionais de saúde e outros e os usuários;
- c) Tratamento individualizado e personalizado;
- d) Percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisas de satisfação



ANEXO IV

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/AMS-IS/2018

Processo Administrativo nº 18.057/2018

1. Introdução

1.1. Entende-se que a Proposta Técnica e Econômica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto do Edital, com base nas indicações e informes básicos constantes do Anexo I.

1.2. O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução, assegurada a plena exeqüibilidade do objeto da contratação prevista.

1.3. A proposta apresentada deverá conter a descrição das atividades, evidenciando os benefícios econômicos e sociais que serão alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

1.4. Na formulação das propostas técnica e econômica, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais referentes à implantação, manutenção e execução de ações de saúde, nos Pronto Socorro Central e Maternidade, Pronto Socorro do Jacira, cumprindo com as diretrizes e metas estabelecidas pelas instâncias gestoras do SUS, para o objeto previsto:

2. Apresentação do Programa de Trabalho

2.1. O Programa de Trabalho deverá apresentar:

a) Identificação da Proponente, constando razão social, CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefone, fax, nome do representante legal, cargo e função de acordo com o estatuto, data e assinatura;

b) Descrição do Programa de Trabalho (Proposta Técnica e Econômica) proposto pela OS;

c) Detalhamento das quantidades de serviços, conforme definido no edital; Cronograma físico-financeiro, fluxo de desembolso, memória de cálculo e critérios compatíveis com o custo da realização dos produtos definidos no contrato;

d) Compromisso da Organização Social de enviar regulamento próprio contendo os procedimentos a serem utilizados na contratação e remuneração dos recursos humanos e na aquisição de bens e serviços:



2.2. Também deverá constar:

2.2.1. TÍTULO

2.2.1.1. Programa de Trabalho – Propostas Técnica e Econômica para gerenciamento, operacionalização e execução participativa das ações e serviços de saúde para o nos Pronto Socorro Central e Maternidade, Pronto Socorro do Jacira, Edital de Convocação nº _____, Processo Administrativo nº _____.

2.2.2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

2.2.2.1. Neste item, a Organização Social deverá descrever resumidamente (no máximo duas páginas) o histórico da entidade, incluindo sua criação, atividades e resultados alcançados.

2.2.3. EXPERIÊNCIA PRÓPRIA OU EQUIPE/CORPO TÉCNICO

2.2.3.1. A Organização Social deverá discorrer e apresentar documentos comprobatórios próprios ou de sua equipe/corpo técnico, em papel timbrado e assinado por responsável técnico do emissor, da gestão de unidades referente à:

- a) Experiência em gestão de serviços de urgência/emergência (Pronto Atendimento)
- b) Neste critério serão avaliados os itens acima, sempre pontuados levando-se em consideração os aspectos:
- c) Tempo de atividade;
- d) Número de serviços de saúde.
- e) Será avaliada a descrição de sua experiência em gestão de serviços de saúde público observando, entre outros, os seguintes aspectos:
 - 1) Tipo de serviço, segundo sua natureza e complexidade;
 - 2) População alvo;
 - 3) Escala do atendimento;
 - 4) Tempo de atuação.

Obs.: Não serão aceitos os atestados que desrespeitem as orientações apontadas acima. Será avaliada a experiência em gestão de serviços de saúde, observando-se os seguintes aspectos: Tipo de Serviço; Natureza e Complexidade do serviço; Localização; Escala de atendimento; Tempo de atuação.

2.2.4. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL À CAPACIDADE OPERACIONAL

2.2.4.1 A Organização Social deverá detalhar neste item da Proposta Técnica o gerenciamento, a operacionalização e a execução das atividades a serem desempenhadas que estará sob sua gestão direta, garantida a assistência universal e gratuita à população. Será considerado como critério de pontuação a existência de protocolos gerenciais e assistenciais, regimentos dos serviços e quaisquer outras ferramentas que demonstrem padronizações e controles que permitam avaliar a sua expertise.



2.2.4.2. A Organização Social deverá apresentar na forma de planilhas a quantidade estimada mensal e anual de atividades propostas, bem como os custos diretos e indiretos.

2.2.4.3. Além disso, será avaliado o seguinte:

a) Organização Proposta, detalhamento das diferentes atividades assistenciais, organização funcional e operacional ;

b) Quantidade de Atividades Propostas

c) Metodologia de trabalho.

c.1) Deverá apresentar a descrição do modo como a proponente fará a gestão dos serviços a serem realizados e a articulação com a rede de serviços.

c.2) Deverá apresentar a descrição do modo como atenderá as exigências contidas, nos anexos referentes ao objeto do Edital e Metas de Produção. A proponente deve apresentar o quadro de pessoal com a quantificação.

d) Ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente. (Uma ação deve demonstrar o procedimento que será adotado para executar os objetivos do projeto, tendo em vista maximizar a eficiência na realização dos mesmos).

d.1) Ações para a gestão dos serviços a serem prestados;

d.2) Ações para a articulação com a rede de serviços.

d.3) Ações para gestão de serviços

e) Plano de trabalho – demonstrar no plano de trabalho a melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução propostos;

f) Mecanismo de controle interno, tendo em vista a realização da proposta de trabalho e o alcance das metas propostas e estabelecidas no contrato de gestão.

2.2.5. AVALIAÇÃO ECONÔMICA

2.2.5.1. A Organização Social deverá demonstrar a partir de uma Planilha de Estimativa de Custos Mensais o volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de atividade apresentada nesta proposta. Deverá contemplar 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato de Gestão, independentemente deste coincidir com calendário fiscal. Além disso, deverá apresentar uma:

a) PROPOSTA DE PREÇO, sem emendas ou rasuras, contendo o valor anual global, valor das parcelas mensais e os valores que constam nos anexos: Planilha de Custos/Despesas mensais, Composição dos Encargos Sociais e dos Impostos/Taxas/Contribuições e respectivas base de cálculo.

2.2.5.2. A Organização Social deverá apresentar relação de profissionais e carga horária, considerando as informações do Anexo Técnico.

2.2.6. CONHECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



2.2.6.1. Neste critério serão avaliados dois itens:

a) Descrição e Análise das principais características da demanda por serviços públicos de saúde nos Pronto Socorro Central e Maternidade, Pronto Socorro do Jacira - será considerado o conhecimento da proponente sobre os problemas mais prevalentes em questão da demanda por serviços públicos de pronto atendimento e Maternidade.

b) Na avaliação será considerada a priorização dada na elaboração da Proposta Técnica e Econômica, quanto aos problemas e demandas prevalentes da população.

2.2.6.2. ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS REFERENTES À QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA NAS UNIDADES DE SAÚDE E MATERNIDADE SOB GERENCIAMENTO DA OSS.

2.2.6.2.1. Neste item a Organização Social deverá descrever detalhadamente uma proposta de implementação das Comissões, da Gestão de pessoas, dos processos de qualidade, de relações institucionais. Também serão avaliadas as ações voltadas à satisfação dos pacientes e/ou acompanhantes. Neste item, avaliar-se-á o detalhamento das características e estratégias de implementação das principais ações voltadas para a apuração de indicadores, indicando os procedimentos que serão praticados com regularidade para esse fim:

- a) Instrumentos;
- b) Critérios de aplicação;
- c) Objetivos;

3. CRITÉRIOS

3.1 Perderão 05 pontos as Propostas Econômicas que apresentarem preço abaixo da média aritmética menos o desvio padrão, calculados a partir das propostas apresentadas, bem como aquelas que apresentarem preço acima do valor de custeio anual teto, apresentado neste edital.

3.2. Caberá à Comissão Especial de Seleção, a seu juízo, desqualificar o proponente que apresentar proposta de eficiência financeira traduzida por descontos sobre o valor de custeio anual - teto a ser disponibilizado para o exercício, que coloque em risco a exequibilidade da Proposta Técnica.



ANEXO V

MINUTA CONTRATO DE GESTÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/AMS-IS/2018

Processo Administrativo nº 18.057/2018

Contrato que entre si celebram a Autarquia Municipal de Saúde e a **XXX**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no PRONTO SOCORRO CENTRAL E MATERNIDADE e PRONTO SOCORRO DO JACIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade, neste ato representada pela sua Superintendente, Sr. Michele Sales dos Santos da Silva, brasileira, portador do RG n.º, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de....., CPF n.º, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXXXXXXXXX e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob n.º XXX do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo xxxxx e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2.359 de 21 de novembro de 2013, combinada com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no PRONTO SOCORRO CENTRAL E MATERNIDADE e PRONTO SOCORRO DO JACIRA cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no **PRONTO SOCORRO CENTRAL E MATERNIDADE e PRONTO SOCORRO DO JACIRA** em conformidade com os Anexos que integram este instrumento.



1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.3. Faz parte integrante deste **CONTRATO**:

a) O Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, Dados técnicos do Pronto Socorro Central e Maternidade e Pronto Socorro do Jacira, obrigações da contratada.

b) O Anexo II- Sistema de Pagamento

c) O Anexo III – Indicadores de Qualidade

d) O Anexo VII – Termo de Permissão de Uso do patrimônio

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

2.1. Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** destinará à **CONTRATADA** bens móveis, através da celebração de Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo VII.

2.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se, nos termos do item 3.1.7 da Cláusula Terceira, pela guarda e vigilância dos bens cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los, findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir a **CONTRATANTE** pelo extravio ou danos ocasionados durante a vigência do contrato, por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.

2.3. A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros, ou para outra unidade administrada pela **CONTRATADA** sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Em cumprimento às suas obrigações cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas no Anexo I do Edital e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos Diplomas Federal, Estadual e Municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

3.1.1. Manter durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no processo seletivo, em relação à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista e idoneidade financeira;

3.1.2. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS- Sistema Único de Saúde, de acordo com o estabelecido neste contrato;

3.1.3. Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe for permitido;



3.1.4. Registrar, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência bem como, o registro da região da cidade onde residem;

3.1.5. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

3.1.5.1. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3.1.6. Reversão ao Município, nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, dos bens permitidos ao uso, bem como adquiridos com os recursos repassados e o saldo dos recursos financeiros repassados em decorrência do contrato de gestão.

3.1.7. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

3.1.7.1. A manutenção, conservação serão custeadas com recursos financeiros previstos na Cláusula Sétima.

3.1.7.2. Em hipótese alguma, poderão ser alocados recursos públicos para reparação, manutenção, substituição de bens se a CONTRATADA, por si ou por terceiros, tenha dado causa ao dano.

3.1.8. Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

3.1.9. Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social e/ou rescisão deste contrato, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no PSC, PSJJ E MAT, cujo uso lhe fora permitido, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao Contrato de Gestão;

3.1.10. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

3.1.11. Estipulação de limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções, com os recursos do Contrato de Gestão, conforme Lei Municipal nº 2.359/2013;

3.1.12. Adotar em todas as placas internas e externas, veículos e demais materiais permanentes, bem como em uniformes, rouparias, impressos e documentos oficiais a logomarca da Autarquia



Municipal de Saúde, nos padrões definidos por esta, assim como seguir todas as diretrizes definidas pela Autarquia Municipal de Saúde no tocante à comunicação.

3.1.13. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo “Organização Social”;

3.1.14. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

3.1.15. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei; devolvendo-os em perfeito estado, inteiro teor quando findo o contrato.

3.1.16. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

3.1.17. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

3.1.18. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição para o Sistema Único de Saúde;

3.1.19. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

3.1.20. Em se tratando de serviço de internação, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas, quando for o caso;

3.1.21. Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

3.1.22. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

3.1.23. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

3.1.24. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

3.1.25. Possuir e manter em pleno funcionamento:

a) Comissão de Prontuário Médico;

b) Comissão de Óbitos;

c) Comissões de Ética Médica

d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

e) Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho;

f) Comissão de Resíduos e

g) Comissão de ética em enfermagem.



3.1.26. Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, nos Pronto Socorro Central e Maternidade, Pronto Socorro do Jacira, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "**INFORME DE ATENDIMENTO**", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- 1 - Nome do paciente
- 2 - Nome da Unidade de atendimento
- 3 - Localização do Serviço (endereço, município, estado)
- 4 - Motivo do atendimento (CID-10)
- 5 - Data de admissão e data da alta (em caso de internação)
- 6 - Procedimentos realizados e tipo de materiais empregados, quando for o caso.

3.1.27.1. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais".

3.1.28. Colher a assinatura do paciente, ou de seu representante legal, na segunda via do relatório a que se refere o item 3.1.27 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

3.1.29. Em se tratando de serviço de Pronto Socorro Central e Maternidade, Pronto Socorro do Jacira, assegurar a presença de acompanhante, durante todo o atendimento, sempre que as condições clínicas exigirem e nas situações previstas em legislação própria (gestantes, idosos, adolescentes, incapazes).

3.1.30. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 72% (setenta e dois por cento) do valor global das despesas da respectiva unidade.

3.1.30.1. A remuneração e vantagem de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Organização Social contratada, em caso de alteração dos valores pactuados, não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores praticados no mercado médico-hospitalar do Estado de São Paulo.

3.1.30.2. Em caso de contratação de profissional, cuja qualificação técnico-profissional exigida não encontre parâmetro no Município de Itapeçerica da Serra, ou cuja contratação não esteja sendo possível em virtude de escassez do referido profissional, serão observados os níveis médios da remuneração praticados no mercado médico-hospitalar nacional.

3.1.31. Publicar o balanço anual da instituição no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação estadual;

3.1.32. Publicar no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observando-se o disposto artigo 4º, da Lei Municipal nº 2359/13.



3.1.33. Disponibilizar acesso às informações de produção de serviços e de indicadores para avaliação, por meio eletrônico online, conforme definição da CONTRATANTE

3.1.34. O CNES foi instituído pela Portaria MS/SAS 376, de 03/10/2000, publicada em 04/10/2000. Todos os estabelecimentos de saúde instalados em território nacional deverão ser cadastrados. O cadastro consiste de um conjunto de fichas cadastrais -FCES -, modelos de 1 a 14. Os profissionais de saúde vinculados ao estabelecimento deverão preencher e assinar o formulário FCES08. Os dados deverão ser atualizados mensalmente.

3.1.35. Cadastro de Profissionais de Saúde:

3.1.35.1. Tem por objetivo o acompanhamento dos registros dos dados dos profissionais que prestam serviço nas unidades de saúde e que estão sob responsabilidade direta da Entidade gestora. A Entidade gestora deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais em atividade nas unidades de saúde.

3.1.35.2. O cadastro deverá conter, no mínimo:

- a) Dados Pessoais (Nome, Sexo, Data de Nascimento, Idade);
- b) Endereço Domiciliar;
- c) Foto 3x4;
- d) Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber;
- e) Comprovante do Ano do Exercício validado junto ao Conselho Regional de Classe quando couber;
- f) Assinatura de ciência do Responsável pela Unidade da Entidade gestora

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

a) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

b) A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90.

4.2. A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a AMS exonerada do pagamento de eventual excesso.

4.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços, ora contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade, para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.



4.4. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

4.5. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrê-la. Se, neste prazo, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;

5.1.2. Programar no orçamento do Município, nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;

5.1.3. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis;

5.1.4. Inventariar e apurar a condição de uso, estado e conservação para atualização do Termo de Permissão de Uso;

5.1.5. Analisar, após o encerramento do exercício financeiro, ou a qualquer momento, a prestação de contas dos serviços prestados pela Entidade Qualificada, em atenção ao repasse de recursos públicos ao Contrato.

5.1.6. Em função da característica da atividade terceirizada, do dimensionamento, abrangência e dinamismo do contrato, devem ser instituídos procedimentos de monitoramento, acompanhamento e controles gerenciais que permitam a confirmação da aplicação dos recursos e do cumprimento das cláusulas pactuadas e a imediata intervenção quando houver qualquer indicação de situações imprevistas.

5.1.7. A Contratante deve fiscalizar a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que fará a cada período de 03 (três) meses a consolidação e análise do desenvolvimento das atividades inerentes ao trimestre findo, elaborando relatório circunstanciado para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade.

6.2. A verificação de que trata o item anterior, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA**, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a fim de possibilitar a avaliação trimestral.



6.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão referida no item anterior será indicada pela Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, respeitando o disposto no artigo 14 da Lei nº 2359/13, que emitirá relatório conclusivo sobre a avaliação do desempenho científico e tecnológico da **CONTRATADA**, o qual deverá ser encaminhado àquela autoridade.

6.4. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência à Superintendente Municipal de Saúde e demais órgãos estabelecidos no Artigo 19 da Lei Municipal nº 2359/13.

6.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão referida nesta cláusula, além dos relatórios trimestrais, deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho científico e tecnológico da **CONTRATADA**.

6.6. Semestralmente a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

6.7. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do **CONTRATO DE GESTÃO**.

6.8. O Poder Público poderá requerer a apresentação, pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO DO PREÇO

7.1. O prazo de vigência deste Contrato de Gestão para prestação de serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, e, outra, pela metade, se atingida pelo menos 80% (Oitenta por cento) das metas definidas para o período anterior, nos termos do art 8º, inciso 7º do Decreto Municipal nº 2369/2018.

7.2. Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, observando-se a data da apresentação da proposta, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$P = P_o \cdot I / I_o$, sendo:

P = Preço Final

P_o = Preço inicial do serviço relativo à data-base da apresentação da proposta.

I = Valor do IPCA relativo ao mês anterior ao da execução dos serviços.



Io = Valor do IPCA, relativo ao mês imediatamente anterior à data-base da apresentação da proposta.

7.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

7.4. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento, a importância global estimada de R\$ _____ (_____).

8.2. Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor corresponde ao exercício financeiro de 2018 e onerará a UG: ____, Atividade: _____, Natureza da Despesa: _____ e Fonte de Recursos:_____.

8.3. Em 2019, o valor restante correrá por conta dos recursos consignados na respectiva lei orçamentária, onerando a dotação _____.

8.4. Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ficando a **CONTRATADA** responsável por eventual perda financeira decorrente dessa aplicação.

8.5. Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

8.6. A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o serviço público sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **OSS CONTRATADA**. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Durante a vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em R\$ _____ (por extenso) sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12).



9.2. A **CONTRATANTE** exigirá, para liberação das parcelas devidas à **CONTRATADA**, a partir do segundo mês e assim sucessivamente, comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre o serviço, ficando a liberação do pagamento condicionada à efetiva quitação dos encargos.

9.2.1. Na oportunidade da liberação das parcelas, serão exigidas, ainda, as certidões de regularidade fiscal da **CONTRATADA** emitidas pela União Federal (Receita Federal e Dívida Ativa) Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, CEF e INSS, bem como comprovantes de pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes sobre a prestação de serviço.

9.3. Manutenção e Apresentação dos Documentos Fiscais e Contábeis.

9.3.1. A **CONTRATADA** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

9.3.2. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas a Autarquia Municipal de Saúde, através do Relatório de Prestação de Contas, assinado pelo responsável da **CONTRATADA** e também em meio eletrônico.

9.3.3. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

9.3.4. As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da **CONTRATADA**, bem como a data e a assinatura de seu REPRESENTANTE/preposto.

9.3.5. Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior a assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO** e de seus respectivos termos aditivos.

9.4. Demonstrativos Contábeis e Financeiros.

9.4.1. Os demonstrativos abaixo relacionados deverão ser preenchidos em planilhas Excel pela **CONTRATADA** e mensalmente encaminhados à Contratante.

- a) Demonstrativo Financeiro Consolidado
- b) Demonstrativo de Despesas Provisionadas
- c) Demonstrativo de Despesas Compromissadas
- d) Demonstrativo Consolidado de Despesas Realizadas
- e) Demonstrativo de Despesas Realizadas

9.4.2. Tanto a Contratada como a Contratante deverão elaborar o modelo das planilhas a serem apresentadas, na conformidade deste Edital.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO



9.5.1. O pagamento da primeira parcela será realizado após 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato. Os demais pagamentos do preço pactuado serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. As metas pactuadas e os recursos financeiros poderão ser alterados, parcial ou totalmente, através de Termo Aditivo, que será precedido de justificativa, por escrito, contendo a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, após análise jurídica do Departamento competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, a **CONTRATANTE** providenciará rescisão do Termo de Permissão de Uso, não cabendo à OSS qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

11.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, que poderá ser configurada em razão da recusa desta no atendimento das condições de prestação dos serviços ou não aceitação dos custos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, devidamente fundamentados, a **CONTRATADA** se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

11.4. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.



12.2. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

12.4. A partir da aplicação das penalidades, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Superintendente Municipal de Saúde.

12.5. Dependendo da obrigação não cumprida a **CONTRATANTE**, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, fundamentando a sua decisão, aplicará multa sobre o valor sobre valor da parcela mensal;

12.6. Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em lei:

12.6.a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início dos serviços, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.6.b) Multa de 0,8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da prestação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;

12.6.c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global contratado no caso de inexecução total da prestação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.6.d) Multa de 5% (cinco por cento) por desatendimento aos indicadores de qualidade, avaliados pela Comissão de Avaliação e acompanhamento do contrato, incidente sobre o valor mensal.

12.6.e) Multa de 5% (cinco por cento) por desatendimento as obrigações da contratada, conforme cláusula 3ª sobre o valor mensal, por mês de ocorrência.

12.6.1. As multas serão calculadas sobre o montante inadimplido no valor pactuado.

12.6.2. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

12.6.3. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

13.1. A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação prévia da **CONTRATANTE** todos os projetos que impliquem no uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto deste Contrato de Gestão, para empreendimentos diversos tais como: eventos,



campeonatos, comemorações, desfiles, montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, livrarias e assemelhados.

13.2. DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

13.2.1. Com a finalidade exclusiva de viabilizar a perfeita e regular execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** destinará à **CONTRATADA** bens móveis e bens imóveis, através da celebração de Termo de Permissão de Uso.

13.2.1.1. A destinação de bens será precedida de inventário e avaliação.

13.2.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela guarda e vigilância dos bens cujo uso lhe é permitido, mantendo-os em perfeito estado de conservação, asseio, higiene e limpeza, sem que isso lhe gere qualquer direito de retenção ou indenização, de modo a devolvê-los no estado em que os recebeu, findo o prazo do contrato, ressalvadas eventuais deteriorações decorrentes do uso normal, bem como ressarcir a **CONTRATANTE** pelo extravio ou danos por ato de seus prepostos ou representantes, tendo como parâmetro a avaliação prévia dos bens cujo laudo fará parte integrante do Termo de Permissão de Uso, ou o valor de mercado atualizado, a critério da Administração, além de preservar a plaqueta de registro patrimonial.

13.2.3. A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a utilizá-los exclusivamente na execução do objeto contratado, sendo vedado ceder, locar sob qualquer título, transferi-los para terceiros, ou para outra unidade administrada pela **CONTRATADA** sob pena de caracterizar inadimplemento contratual.

13.2.4. Nas hipóteses de desqualificação, extinção da entidade e de rescisão contratual, haverá reversão dos bens a Autarquia Municipal de Saúde cujo uso fora permitido à **CONTRATADA**, bem como aqueles eventualmente adquiridos com os recursos a ela repassados, juntamente com o saldo de recursos financeiros existente na conta corrente.

13.2.5. A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

14.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS- Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica da Serra, XX de Mês de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI - A

**PLANILHA DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO
PRONTO SOCORRO CENTRAL E MATERNIDADE**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/AMS-IS/2018

Processo Administrativo nº 18.057/2018

CRITÉRIO CONSTANTE DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	TOTAL
1. MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO AO EDITAL	25	1.1 Serviços Propostos	10		
		1.2 Qualidade Assistencial	10		
		1.3 Qualidade de Gestão	5		
2. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	5	2.1 Gestão de Serviços de Saúde	2		
		2.2 Gestão de Serviços de Urgência e Emergência	3		
3. ADEQUAÇÃO ENTRE OS MEIOS SUGERIDOS, SEUS CUSTOS, CRONOGRAMAS E RESULTADOS ESTIMADOS	35	3.1 Custos X Produção	10		
		3.2 Produção - Composição da Linha de Contratação	10		
		3.3 RH Proposto 10	10		
		3.4 Peso dos Custos de RH	5		
4. AJUSTAMENTO DAS PROPOSTAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E	35	4.1 Relações Institucionais	5		
		4.2 Gestão de Pessoas	15		
		4.3 Processos de Qualidade	15		



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



AOS CRITÉRIOS
UTILIZADOS
PELO PODER
PÚBLICO

--	--	--	--	--

Avaliação da proposta apresentada pela:

Nome da Instituição Avaliada:

Total:

Comissão Julgadora		
Nome	Setor	Assinatura

Data e local do julgamento:



ANEXO VI - B

**PLANILHA DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO
PRONTO SOCORRO JARDIM JACIRA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/AMS-IS/2018

Processo Administrativo nº 18.057/2018

CRITÉRIOS CONSTANTES DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUA ÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	TOTAL
1. MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO AO EDITAL	25	1.1 Serviços Propostos	10		
		1.2 Qualidade Assistencial	10		
		1.3 Qualidade de Gestão	5		
2. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	5	2.1 Gestão de Serviços de Saúde	2		
		2.2 Gestão de Serviços de Urgência e Emergência	3		
3. ADEQUAÇÃO ENTRE OS MEIOS SUGERIDOS, SEUS CUSTOS, CRONOGRAMAS E RESULTADOS ESTIMADOS	35	3.1 Custos X Produção	10		
		3.2 Produção - Composição da Linha de Contratação	10		
		3.3 RH Proposto 10	10		
		3.4 Peso dos Custos de RH	5		
4. AJUSTAMENTO DAS PROPOSTAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AOS	35	4.1 Relações Institucionais	5		
		4.2 Gestão de Pessoas	15		
		4.3 Processos de Qualidade	15		



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



CRITÉRIOS
UTILIZADOS
PELO PODER
PÚBLICO

--	--	--	--	--	--

Avaliação da proposta apresentada pela:

Nome da Instituição Avaliada:

Total:

Comissão Julgadora		
Nome	Setor	Assinatura

Data e local do julgamento:



ANEXO VII

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/AMS-IS/2018

Processo Administrativo nº 18.057/2018

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram a Autarquia Municipal de Saúde e a(o) _____, visando a utilização dos bens móveis e equipamentos alocados nos PRONTO SOCORRO CENTRAL E MATERNIDADE e PRONTO SOCORRO DO JACIRA gerenciado através de Contrato de Gestão anteriormente firmado.

Pelo presente instrumento, a Autarquia Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286- Centro, CEP 06850-050, neste ato representada pela Superintendente de Saúde, Sra. Michele Sales dos Santos da Silva, brasileira, portador do RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, CPF n.º _____, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a XXXXX, com CNPJ/MF XXX, com endereço XXX e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob n.º XXX do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, RG XXX SSP/XX, CPF XXXX, doravante denominada PERMISSONÁRIA, considerando a autorização expressa da Superintendente de Saúde, através do processo n.º XXXXX, e tendo em vista o que dispõe o Contrato de Gestão celebrado em XX/XX/201., Processo _____, para gerenciar o Pronto Socorro Central e Maternidade, Pronto Socorro do Jacira, localizados às Ruasn.º....., bairro, município de Itapecerica da Serra, de propriedade da PERMITENTE e, por este, completamente equipado para o seu regular funcionamento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações e demais disposições legais e regulamentares, tudo mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Permissão de Uso dos bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO I, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSONÁRIA na realização das atividades e serviços de assistência de urgência e emergência desenvolvidas no Pronto Socorro Central e Maternidade, Pronto Socorro do Jacira, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSONÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO



A Permissão de Uso de que trata este Termo no que se refere à utilização dos bens, será a título gratuito, ficando a cargo da PERMISSIONÁRIA todas as despesas referentes à manutenção, insumos e eventual apólice de seguro dos bens e equipamentos relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVERSÃO

A PERMISSIONÁRIA se compromete a reverter à PERMITENTE os bens que lhe estão sendo cedidos nos termos da Cláusula Primeira deste Termo, em estado normal de uso, a partir da data da rescisão do Contrato de Gestão, qualquer que tenha sido o motivo para tal ocorrência.

PARÁGRAFO ÚNICO

A reversão dos bens de que trata esta Cláusula será formalizada mediante TERMO DE RECEBIMENTO, após realizada a devida conferência e inspeção dos bens, para verificação de seu estado de conservação, pela PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS

Os bens móveis permitidos para uso através deste Termo poderão ser devolvidos à PERMITENTE e/ou substituídos por outros de igual ou maior valor, mediante requerimento de autorização prévia dirigido à PERMITENTE, o qual será analisado, condicionado a que os novos bens adquiridos integrem o patrimônio da Autarquia Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA- DA CONSERVAÇÃO DOS BENS E SEU USO

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação os bens cedidos e usá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao uso e à conservação dos bens, inclusive aquelas decorrentes de eventual acidente causado a terceiros, correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, como também as de recuperação dos mesmos por danos que porventura venham a ocorrer na vigência deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração estrutural nos bens cedidos sem a prévia e expressa autorização da PERMITENTE, sob pena de ser obrigada a repor, por sua própria conta, o citado bem, em seu estado anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na eventualidade da necessidade de recolhimento e de baixa patrimonial do bem cedido, a PERMISSIONÁRIA deve comunicar o fato à PERMITENTE, a qual procederá à análise da possibilidade de recuperação do mesmo, conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro desta cláusula. Definida a baixa patrimonial, a mesma será providenciada pela PERMITENTE, mediante celebração de Termo de Aditamento ao presente Termo.



PARÁGRAFO QUARTO

É de inteira e total responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a apuração de responsabilidade no eventual desaparecimento ou perda de qualquer bem cedido por este Termo, a qual deve ser realizada num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da constatação do fato.

PARÁGRAFO QUINTO

Apurada a responsabilidade pela perda e/ou desaparecimento do bem, conforme o disposto no parágrafo anterior, seja ou não indicado nominalmente o responsável, cabe à PERMISSIONÁRIA a reposição do bem à PERMITENTE, por outro idêntico, de igual especificação técnica e valor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento das apurações descritas no parágrafo quarto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS NOVAS AQUISIÇÕES

Ocorrendo novas aquisições de bens destinados ao Pronto Socorro Central e Maternidade, Pronto Socorro do Jacira, gerido pela PERMISSIONÁRIA, sejam estes efetuados pela PERMITENTE ou pela PERMISSIONÁRIA, com recursos oriundos dos repasses financeiros efetuados como disposto no Contrato de Gestão, os mesmos serão patrimoniados e integrarão o patrimônio da Autarquia Municipal de Saúde, sendo seu uso cedido mediante celebração de Termo de Aditamento ao presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência coincidente com a vigência do Contrato de Gestão nº _____, celebrado em _____, ao qual está vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, prazo durante o qual deverão ser restituídos os bens constantes do ANEXO I, observado o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A PERMISSIONÁRIA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a Superintendência da Autarquia Municipal de Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO



A revogação, independente da iniciativa, não exonera a PERMISSONÁRIA das obrigações assumidas, em especial com relação aos procedimentos e prazos previstos nos parágrafos quarto e quinto da Cláusula Quarta deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo, os casos omissos, serem resolvidos por comum acordo pelos signatários.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai assinado pelos representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica da Serra, XX de Mês de XXXX.

PERMISSONÁRIA

PERMITENTE

Testemunhas:



ANEXO VIII

PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO

ANÁLISE ECONÔMICO -FINANCEIRA

A situação das entidades concorrentes será auferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente – LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral – LG

ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada para comprovação da boa situação financeira, assinada, pelo representante legal da Organização Social, comprovadamente habilitado, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitidos à atualização dos valores pela UFESP diária, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices acima expostos, sob pena de inabilitação.

Para cumprimento do art. 31, §5º da Lei nº 8.666/93, esclarece que a exigência dos índices econômicos se justifica pela característica do objeto, bem como o vulto do contrato de gestão a ser celebrado, além do fato de tratar-se de serviços essenciais que não podem sofrer interrupção, visando assim, garantir a segurança jurídica do cumprimento do ajuste.